



## TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº003/2014

PROCESSO Nº 61985.000004/2014-50

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

**OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., QUE TEM POR OBJETO A “ CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO/CESTA ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS DA AMAZUL”**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Nove de Julho, 4.597 - Jardim Paulista - São Paulo – SP CEP 01.407-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato

1





representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretos de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM) , Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor Rodrigo Salzano, RG nº 27.525.719-8, CPF nº 275.428.558-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 09/2015/LFV/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA**

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato conforme descrito nas Cláusula Décima Primeira do contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato e da Prorrogação e na sua cláusula Décima Sexta – Das Alterações do Contrato:

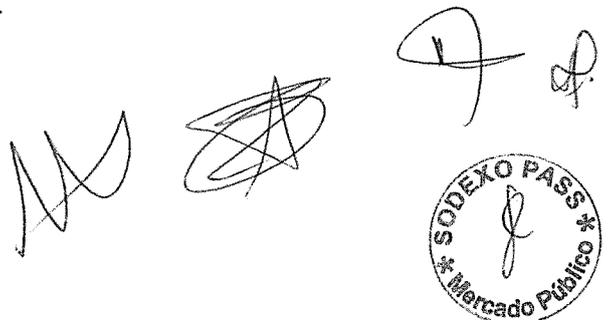
### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato e da Prorrogação**

**Item 11.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

### **Cláusula Décima Sexta Das Alterações do Contratos**

**Item 16.1** – Em razão da forma contínua da prestação de serviços a ser executada, a contratação poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 31 de março de 2015 e encerrando-se em 30 de março de 2016.





3. Essa alteração altera a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato e da Prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS**

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de





igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de março de 2015.

NEY ZANELLA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da Amazônia Azul  
Tecnologia de Defesa S.A.- AMAZUL

RODRIGO SALZANO  
CPF: 275.428.558-08  
Sodexo Pass do Brasil Serviços e  
Comércio S.A.

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor de Administração e Finanças da  
Amazônia azul tecnologia de Defesa S.A -  
AMAZUL

#### TESTEMUNHAS

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES  
Capitão-Tenente (T)  
Assistente do Diretor-Presidente  
CPF n°: 072.225.987-58  
Identidade n°: 6761097 MB

KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO  
Capitão-Tenente (AA)  
Assistente do Diretor de Administração e  
Finanças  
CPF n°: 311.096.753-72  
Identidade n° 469355 MB

